



Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8767 e/ou e-mail: [thaline.takase@goias.gov.br](mailto:thaline.takase@goias.gov.br).

Thaline Yaemi Takase  
Pregoeira  
Portaria SEAD nº 1889/2023

Protocolo 416618

## Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

### PRODAGO em liquidação

#### DISTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Empresa de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51. **CONTRATADA:** MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.605/0001-99. **OBJETO:** Distrato de Prestação de Serviços de Perícia Contábil. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023. **PROCESSO:** 202300005018561.

Protocolo 416687

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021 PROCESSO Nº: 202114304000918;  
CONCEDENTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrito CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10;  
CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, inscrita CNPJ nº 01.567.601/0001-43;  
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.205/0001-89;  
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto: a) da fundamentação legal; b) a prorrogação da vigência do Convênio SEDI nº 02/2021 (UFG n.º305/2021); c) alterações realizadas no Plano de Trabalho;  
VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do convênio em 6 (seis) meses, que passará a vigorar até 30/04/2024;  
DEMAIS DISPOSIÇÕES: Ficam inalteradas as demais disposições legais previstas no convênio ora aditado.  
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Fundamentação legal para prorrogação do presente aditivo regular-se-á pelo art. 69 da Lei Geral de Licitações, Lei 8.666 de 1993.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof.ª ANGELITA PEREIRA DA LIMA  
Reitora da Universidade Federal de Goiás

Prof.ª SANDRAMARA MATIAS CHAVES  
Diretora Executiva - FUNAPE

Protocolo 416659

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 496, de 26 de outubro de 2023

Aprova o Plano de Manejo Espeleológico das cavernas Angélica, Bezerra, São Vicente I, São Vicente II, Sistema São Mateus, Terra Ronca I, Terra Ronca II, São Bernardo-Palmeiras, São Bernardo 0, Pau-Pombo e Sambaíba, inseridas no Parque Estadual de Terra Ronca.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e considerando:

O art. 1º do Decreto Federal nº 10.935/2022, que define que as cavidades naturais subterrâneas (cavernas) existentes no território nacional deverão ser protegidas, de modo a permitir a realização de estudos e de pesquisas de ordem técnico-científica e atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo;

O inciso V do art. 2º da Resolução CONAMA nº 347/2004, que define plano de manejo espeleológico como o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais da área, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da cavidade natural subterrânea;

Que, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 140/2011, a atribuição para a aprovação de Planos de Manejo Espeleológico fora de unidades de conservação federal ou de suas zonas de amortecimento compete aos órgãos estaduais/municipais de meio ambiente, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo Espeleológico das cavernas Angélica, Bezerra, São Vicente I, São Vicente II, Sistema São Mateus, Terra Ronca I, Terra Ronca II, São Bernardo-Palmeiras, São Bernardo 0, Pau-Pombo e Sambaíba, inseridas no Parque Estadual de Terra Ronca, constante no Processo nº 202300017012450.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo Espeleológico das cavernas Angélica, Bezerra, São Vicente I, São Vicente II, Sistema São Mateus, Terra Ronca I, Terra Ronca II, São Bernardo-Palmeiras, São Bernardo 0, Pau-Pombo e Sambaíba será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal da SEMAD, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 416747

PORTARIA Nº 501, de 30 de outubro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais e

Considerando o disposto no Processo nº 201900017008448, resolve:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica desta Pasta, Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, CPF/ME nº \*\*\*.638.516-\*\*\*, até o dia 31 de dezembro de 2023, em caráter personalíssimo, a atribuição de assinar e validar atos decisórios, autorizativos ou denegatórios de pedidos, como outorgas, notificações e ofícios para empreendedores e instituições públicas do Poder Executivo, inerente à titularidade desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, além dos demais atos delegados por meio de outros instrumentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de novembro de 2023.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 416754